O RACISMO E O MOVIMENTO BLACK LIVES MATTER: UMA PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA SOCIAL

PEREIRA, Mara Dantas [1]; SANTOS, Gleice Kelly Nascimento [2]; PEREIRA, Míria Dantas [3]; FIGUEIREDO, Jamille Maria de Araújo [4]; BEZERRA, Claudia Mara de Oliveira [5]

RESUMO

O racismo é um fenômeno antigo, que compreende a história dos conflitos entre grupos humanos. O presente estudo teve como objetivo, apresentar e discutir sobre o racismo no Brasil e as manifestações do movimento social *Black Lives Matter*, na luta contra o racismo e pela reafirmação dos direitos da população negra, bem como apresentar a contribuição da Psicologia Social concernente à temática. Para isto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, em que foram selecionadas quinze publicações que abordavam os fatores relevantes para a contextualização do racismo. Em uma sociedade em que vidas negras são intencionalmente e sistematicamente direcionadas à morte, o *Black Lives Matter* surge como uma intervenção ideológica e política, objetivando a reafirmação dos direitos dos negros na sociedade, através da luta e resiliência diante da opressão social. A Psicologia social, ao pensar em políticas públicas, e com base na análise e intervenção psicossocial dos efeitos do racismo, produzir conhecimento respeitando o processo sócio-histórico da população, as particularidades dos sujeitos e questionando as suas bases epistemológicas, poderá contribuir efetivamente com as ações antirracistas no presente cenário.
Palavras-chaves: Racismo; Negros; Psicologia Social.

1. INTRODUÇÃO

O racismo é um fenômeno antigo, que compreende a história dos conflitos entre grupos humanos. De acordo com Lima (2020), definir o racismo não é uma tarefa fácil e livre de polêmicas. Considerando que o racismo é um fenômeno com múltiplas causas, sendo estas: individuais, sociais, históricas e culturais.

A Psicologia Social (PS) possui uma importante contribuição para o combate e compreensão do racismo. Nesse ínterim, o autor acima mencionado, aborda em sua obra "Psicologia Social do Preconceito e do Racismo", as diferentes definições do racismo na visão de diferentes autores. Lima (2010, p. 79) destaca duas formas gerais de compreender o racismo:

> Primeiro uma noção operativa, que enfatiza o "ismo", e define o racismo como uma doutrina, uma teoria, um sistema de crenças ou de atitudes, ou seja, um fenômeno cognitivo. Tal definição integra o conceito de racismo ao de preconceito racial. Noutra perspectiva, o racismo é mais que um conjunto de crenças ou representações sociais da diferença, ele é uma ação. Ação cometida contra suas vítimas e que pressupõe um sistema de acessos desiguais ao poder, pois permite ao perpetrador infringir prejuízo à vítima para promover e preservar *status* e privilégios do seu grupo (dominante) e a subordinação do grupo da vítima (dominado).

Segundo Sakes *et al.* (2020), o racismo constitui-se, na prática, como uma maneira de negar e/ou mistificar a alteridade da população negra, estabelecendo estereótipos e incumbindo-lhes a essência de inferioridade e maldade, não reconhecendo suas diferenças. Relaciona-se a fenômenos baseados no conceito de raça/cor, que viabiliza distinções, preferências, exclusões e restrições entre os sujeitos. É ainda um mecanismo que diferencia, hierarquiza e subjuga grupos sociais apontados ideologicamente como inferiores, privilegiando os tidos como superiores (BRASIL, 1969).

Outras categorias, como o preconceito e a discriminação também estão associadas ao racismo. Pode-se afirmar que é uma maneira sistemática de discriminação, que tem como fundamento a raça, e se expressa através de práticas conscientes e inconscientes que resultam em privilégios ou desvantagens para os sujeitos, com base no grupo racial ao qual façam parte. Portanto, mesmo havendo relação entre os conceitos, o racismo distingue do preconceito racial e da discriminação racial. O preconceito racial é o julgamento embasado em estereótipos atribuídos a pessoas pertencentes de determinado grupo racial, podendo resultar em atitudes discriminatórias (ALMEIDA, 2019).

Já a discriminação racial pode ser caracterizada como a atribuição de um tratamento diferenciado a indivíduos ou grupos racialmente identificados, tendo como condição fundamental o poder. A possibilidade do uso da força, contribui para que seja efetivamente atribuída vantagens ou desvantagens com base na raça. Como, por exemplo, países que proíbem a entrada de negros, judeus e muçulmanos ou estabelecimentos que se recusem a atender clientes de determinada raça (ALMEIDA, 2019).

O racismo pode ser expresso em diferentes níveis, se propagando desde o nível individual, passando ao cultural, se cristalizando no nível institucional, manifestando-se em esferas não conscientes ou automáticas, privadas e públicas (LIMA, 2020). No Brasil, esse fenômeno multifacetado apresenta uma característica peculiar, a manifestação ocorre entre as pessoas de maneira em que o indivíduo responsável por disseminar o racismo, acabe não percebendo ou reconhecendo a sua atitude, com comportamento discriminatório enquanto elemento ativo na ação de cometer tais fatos, interferindo no processo de autoanálise enquanto potencial racista (MIRANDA; TOLEDO; ANDRADE, 2018).

Na luta contra acontecimentos racistas, o movimento *Black Lives Matter* (Vidas Negras Importam) desde a sua criação, se encontra em ascensão na mídia, marcado pela ocorrência de ações racistas e violentas, que resultaram na morte de pessoas negras e injustiçadas. O movimento surge como uma intervenção ideológica e política, objetivando a reafirmação dos direitos dos negros na sociedade, através da luta e resiliência diante da opressão mortal (GARZA, 2014).

O movimento *Black Lives Matter* teve origem nos EUA em 2013, depois que o policial George Zimmerman foi absorvido do assassinato do jovem Trayyon Martin, que foi morto por estar usando moletom e capuz em um condomínio fechado na Flórida. Um ano depois do ocorrido, outro jovem negro, desarmado, com "as mãos para o alto", foi assassinado violentamente por um policial, tendo seu corpo exposto por mais de quatro horas no local de sua morte (TAYLOR, 2018).

Recentemente, no dia 25 de maio de 2020, George Floyd, de 40 anos, homem negro, foi morto brutalmente por um policial nos Estados Unidos da América (EUA). Os policiais prenderam Floyd depois que o atendente de uma loja de conveniência fez uma denúncia de que este tinha realizado uma compra utilizando uma nota falsa de vinte dólares. Dezesseis minutos depois, Floyd estava preso, inconsciente

e sem sinais de vidas. Um policial manteve o seu joelho apoiado sobre o pescoço de George Floyd, impedindo-o de respirar, mesmo depois que ele e os espectadores imploraram por ajuda (THE NEW YORK TIMES, 2020).

Estes acontecimentos levaram milhares de pessoas às ruas em apoio ao movimento *Black Lives Matter*. Diversos acontecimentos racistas e discriminadores acontecem diariamente em todo o mundo, sendo necessário protestos antirracistas para despertar a sociedade que fecha os olhos diante da violência policial e do genocídio de jovens negros. No Brasil, recentemente, um adolescente de 14 anos, João Pedro Matos Pinto, foi morto com um tiro na barriga após uma operação conjunta da Polícia Federal e da Polícia Civil no Rio de Janeiro (EL PAIS, 2020).

As manifestações pela justiça e direitos dos negros ocorreram em diferentes países, ao redor do mundo. Inicialmente, o *Black Lives Matter* surgiu como uma *hashtag*, utilizada nas redes sociais, vindo a se tornar um movimento social, como um ato de protesto contra ondas de racismo e violência injustificáveis cometidas por policiais nos EUA. Os efeitos desse ativismo podem ser visualizados por meio da mudança no discurso público sobre racismo, desigualdade e o sistema de justiça nos EUA (TAYLOR, 2018).

A luta do movimento negro no Brasil vem de séculos atrás. O início da escravidão no país foi registrado na metade do século XVI, e foi abolida através da Lei Áurea, assinada pela Princesa Isabel no ano de 1888, que é hoje tipificado no Código Penal Brasileiro. Tal marco foi fruto do processo histórico da luta pela liberdade e pela abolição da escravidão, através da recusa à exploração escravista, de rebeliões, de fugas e da criação de Quilombos (BINSFELD; FRANCISCO, 2019). No entanto, a promulgação da Lei Áurea não garantiu na prática a finalização da relação de exploração oriunda da escravidão, em que não foi assegurado a população negra nenhum tipo de condição para a superação dessa condição de exclusão e de exploração laboral (FENSTERSEIFER; PANDOLFO, 2019).

A Lei nº 7.716/1989 define os crimes de preconceito racial no Brasil. De acordo com está lei, o racismo deve ser punido por crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, com pena de reclusão de um a três anos e multa. Em relação ao Código Penal, no capítulo de crimes contra a honra, o crime de injúria é descrito no artigo 140, sendo tipificado ou qualificado por preconceito no parágrafo 3, no qual se a injúria consistir na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa, ou portadora de deficiência, terá as penas aumentadas para reclusão de um a três anos e multa (SANTOS, 2015).

Entretanto, a lei é pouco executada no país, e praticamente não há prisões, o motivo não é, obviamente, a inexistência do problema. Visto que os casos de racismo ocorrem diariamente, mas acabam ganhando maior notoriedade somente quando envolvem figuras públicas ou são denunciados nas mídias. Desse modo, o negro ainda é discriminado e sofre preconceito no Brasil, fato evidenciado pelos altos índices de homicídios, desigualdades sociais, e de crimes com motivações raciais, ações que são consequências de uma mentalidade retrógrada de uma parte da sociedade brasileira que ainda nos dias de hoje, não reconhecem a participação e o sofrimento do negro no contexto histórico-social brasileiro (SILVA; SILVA; SOUZA, 2019).

Além destes desafios, atualmente existe a luta contra as novas formas de escravidão, caracterizadas como mecanismos instituídos pelo Estado, empresas privadas e por pessoas, que são instruídas a condicionar os indivíduos a comportamento servil e subjugado, que são claramente presos as variadas configurações de uma relação de dominação (FENSTERSEIFER; PANDOLFO, 2019).

Apesar da evidência na mídia nos últimos dias, a luta contra o racismo estrutural não é recente, percorre longos anos em diferentes partes no mundo. A mensagem final do *Black Lives Matter*, vai além do protesto contra a brutalidade policial dirigida as pessoas negras. O movimento protesta e luta contra a narrativa cultural dos EUA, atuando como defensor universal dos direitos humanos, na luta contra o forte histórico de privilégios religiosos, brancos, heterossexuais, machista, entre outros (UPDEGROVE, *et al.,*2018).

Para Garza (2014), o *Black Lives Matter* não significa que outras vidas não importam, mas que as vidas negras que são vistas sem valor dentro da supremacia branca, são seres humanos importantes e livres. A violência pelo estado afeta direta e predominantemente a negros, desta maneira, entende-se que quando os negros são livres, os benefícios são amplos e transformadores para toda a sociedade. Quando formos capazes de acabar com a criminalização, sexualização, pobreza e perseguição dos negros, cada pessoa terá uma chance de ficar livre.

Nesse cenário, a PS analisa as diferentes formas de difusão do preconceito, sendo estas implícitas ou explícitas. Sendo descrita como o estudo científico da influência reciproca entre as pessoas, a interação social e do processo cognitivo gerado por esta interação (pensamento social) (RODRIGUES; ASSMAR; JABLONSKI, 2009).

A PS é uma área que possui importantes contribuições, tanto no que concerne às questões de estudo da temática do racismo e dos movimentos sociais, como na formulação de diretrizes sólidas para favorecer a elaboração de políticas públicas de combate ao racismo e promoção da harmonia intergrupal. Sendo também, imprescindível na análise dos efeitos de tais fenômenos na cidadania e na saúde, física e mental, das vítimas (LIMA, 2020).

2. OBJETIVOS

O presente estudo teve como objetivo, apresentar e discutir sobre o racismo no Brasil e as manifestações do movimento social *Black Lives Matter*, na luta contra o racismo e pela reafirmação dos direitos da população negra, bem como apresentar a contribuição da Psicologia Social concernente a temática com base na literatura científica.

3. METODOLOGIA

Para a produção deste estudo foi realizada uma pesquisa bibliográfica, por meio de buscas por publicações nas bases de dados *Google Scholar*, *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e Periódicos Eletrônicos de Psicologia (PePSIC). Para a busca complementar realizou-se a exploração da literatura cinzenta e da busca manual. As palavras-chave utilizadas foram: Racismo, Negros e Psicologia Social.

Os critérios de inclusão adotados foram: artigos gratuitos, completos, nos idiomas português ou inglês, publicados nos últimos cinco anos; livros e portais eletrônicos também foram considerados. Os critérios de exclusão foram: estudos que não respondiam ao objetivo

do estudo, textos duplicados, teses e dissertações. Ao final das buscas, foram selecionadas quinze publicações para integrar o estudo: sete artigos, três livros e cinco publicações de portais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não só no Brasil, mas em todo o mundo, o racismo causou e causa danos irreparáveis em toda uma geração, impregnando o sentimento comum de terror, primordialmente com a escravidão, em que os negros foram torturados, presos e esquartejados. O racismo desencadeia violência, mortes, segregação racial e vulnerabilidade social, e não acontece somente em atos públicos e conscientes, mas ocorrem também de forma velada, privada, inconsciente, em frases e expressões rotineiras por parte da população.

A luta contra o racismo no Brasil não é recente, o país carrega uma dívida histórica com a população negra, que sofreu mais de 280 anos dominada pela escravidão. Esta dívida buscar ser reparada no cenário atual, porém, pode-se observar diversas lacunas neste processo (persistência de crimes raciais, preconceito, discriminação, segregação racial, excesso da violência policial e novas formas de escravidão nos dias atuais), como também a carência de políticas públicas no combate diário ao racismo.

Contudo, cabe destacar a implementação das políticas de promoção da igualdade racial ou de ação afirmativa, que buscam beneficiar as minorias sociais historicamente discriminadas. Tais políticas podem ser efetuadas nas mais variadas modalidades e serem executadas em inúmeras áreas. Como por exemplo, as cotas raciais, que podem abranger medidas como pontuação extra em provas e concursos, cursos preparatórios específicos para adentrar em universidades ou no mercado de trabalho, programas de valorização e reconhecimento cultural e de auxílio financeiro aos membros dos grupos beneficiados.

Os movimentos antirracistas, como o *Black Lives Matter*, reforçam a luta pelos direitos da população negra, para que estes direitos não sejam violados. Lutam para que os negros não sejam alvos dos diferentes tipos de violência e tendo suas vidas perdidas diariamente de forma injusta e descriminada pela violência que ocorre na sociedade em geral. A luta pela igualdade racial, através dos movimentos sociais, também é um modo de evidenciar que esta não é uma luta só de negros, mas de todos os seres humanos.

Dessa forma, defende-se que as práticas racistas precisam ser constantemente confrontadas, pois, produzem efeitos nas relações sociais e são causadoras de sofrimento psíquico. Partindo da concepção da PS, ressalta-se que esta área apresenta importantes colaborações para a temática. É fundamental se discutir sobre o racismo, conduzindo o olhar ao modo que se reproduz em meio a trajetórias individuais/sociais pelas quais são concebidos e amadurecidos produções de sentidos que direcionam ações e concepções do mundo, da vida social e de cada um de nós nela, suas perspectivas e limites.

É importante que PS contribua com a luta antirracista, e que seja capaz, de reconhecer o caráter falacioso da democracia racial, entendendo que, mulheres e homens negros vivenciam defasagens quando comparados a outros sujeitos não-negros. Através dos preceitos da PS pode-se elaborar estratégias de acolhimento a sujeitos adoecidos, a fim mobilizá-los para o alcance de um estado saudável em sua totalidade. Contudo, há ainda poucas produções científicas e metodológicas sobre o assunto, e os materiais existentes se encontram pouco sistematizados em linhas de investigação.

Por fim, a PS, ao pensar em políticas públicas, e com base na análise e intervenção psicossocial dos efeitos do racismo, produzir conhecimento respeitando o processo sócio-histórico da população, as particularidades dos sujeitos e questionando as suas bases epistemológicas, poderá contribuir efetivamente com ações antirracistas no presente cenário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 264 p.

BINSFELD, G. K.; FRANCISCO, M. Trabalho escravo no século XXI: medidas de combate à escravidão mais de 130 anos após sua abolição. **Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste**, v. 4, n. 1, p. 1-15, 2019.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html. Acesso em 5 de jul. 2020.

EL PAIS. **João Pedro, 14 anos, morre durante ação policial no Rio, e família fica horas sem saber seu paradeiro.** Disponível em: https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-05-19/jovem-de-14-anos-e-morto-durante-acao-policial-no-rio-e-familia-fica-horas-sem-saber-seu-paradeiro.html. Acesso em 5 de jul. 2020.

FENSTERSEIFER, D. P.; PANDOLFO, A. C. Os 130 anos da abolição da escravatura e as novas formas de escravidão. **Revista Literatura em Debate**, v. 13, n. 24, p. 1-3, 2019.

GARZA, A. **A herstory of the #blacklivesmatter movement by Alicia Garza**. The Feminist Wire, 2014. Disponível em: http://www.thefeministwire.com/2014/10/blacklivesmatter-2/. Acesso: 5 de jul. 2020.

LIMA, M. E. O. **Psicologia social do preconceito e do racismo**. 1. ed. São Paulo: Blucher Open Access, 2020, p.142.

MIRANDA, A. V.; TOLEDO, M. T.; ANDRADE, V. M. Racismo brasileiro: a cultura da percepção seletiva em uma visão psicológica social. **Revista Dissertar**, v. 1, n. 28, p. 56-66, 2018.

RODRIGUES, A.; ASSMAR, E. M. L.; JABLONSKI, B. **Psicologia Social**. 27. ed. revista e ampliada. Petrópolis: Vozes, 2009.

SANTOS, G. A. Nem crime, nem castigo: o racismo na percepção do judiciário e das vítimas de atos de discriminação. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 62, p. 184-207, 2015.

SAKES, S. C. *et al.* Racismo no Brasil-um fenômeno que perpassa as relações sociais. **Braz. J. of Develop**., Curitiba, v. 6, n. 2, p.7457-7466, 2020.

SILVA, D. G.; SILVA, D. G.; SOUZA, A. F. Vidas Negras Importam: Violência e Racismo no Brasil. *In:* II COPENE NORTE. 2, 2019, Palmas. **Anais Eletrônicos.**Palmas: UFT, 2019. Disponível em: https://www.copenenorte2019.abpn.org.br/resources/anais/12/copenenorte2019/1568659313_ARQUIVO_2ce25e9f4cf8736e1acff90a68bbfc3a.pdf. Acesso em 1 de jul. 2020.

TAYLOR, K. Y. O surgimento do movimento #blacklivesmatter [vidas negras importam]. **Lutas Sociais**, v.22, n.40, p.108-123, 2018.

THE NEW YORK TIMES. **How George Floyd Was Killed in Police Custody.** Disponível em: https://www.nytimes.com/2020/05/31/us/george-floyd-investigation.html. Acesso em 5 de jul. 2020.

UPDEGROVE, A. H. *et al.* Red States and Black Lives: Applying the Racial Threat Hypothesis to the Black Lives Matter Movement. **Justice Quarterly**, v. 37, n. 1, p. 85-108, 2018.

[1]Universidade Tiradentes – UNIT, maradantaspereira@gmail.com
[2]Universidade Tiradentes – UNIT, gleicekellyns12@gmail.com
[3]Universidade Tiradentes – UNIT, miriadantaspereira@gmail.com
[4]Universidade Tiradentes – UNIT, jamillefigueiredo@hotmail.com
[5]Universidade Tiradentes – UNIT, claudiam_psi@yahoo.com.br